



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONAPLAN 001/2021

Teresina(PI), 12 de abril de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – CONAPLAN/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.012615/2020-16;

Considerando MEMORANDO Nº: 71/2020/FUESPI-PI/GAB/CTU/ENGELETRICA;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Reunião Ordinária do dia 02 de março de 2021;

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em Reunião Ordinária do dia 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Termo de Cooperação** entre a **Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI** e a **SPE PIAUÍ CONECTADO S/A**, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/03/2021.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE..

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAPLAN 001/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2021

Processo nº 00089.012615/2020-16

Unidade Gestora: FUESPI

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA CURSOS DE EXTENSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E A SPE PIAUÍ CONECTADO S/A, VISANDO A ADOÇÃO DE MEDIDAS COM VISTA AO ESTABELECIMENTO E À MELHORIA DA RELAÇÃO E INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADE-EMPRESA (U-E), NAS ÁREAS DE TELECOMUNICAÇÕES, ELETRÔNICA E SUAS TECNOLOGIAS, ASSOCIADAS À ENGENHARIA ELÉTRICA.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, instituição de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.471.758/0001-57, com sede no R. João Cabral- nº 2231, Campus Torquato Neto, bairro Pirajá, Teresina, Piauí, C.E.P. nº 64.002-150, doravante denominada **FUESPI-PI**, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor e Magnífico Reitor, Prof. Dr. **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.145.328-SSP/PI e do CPF nº 420.945.853-87 e a **SPE PIAUÍ CONECTADO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.412.491/0001-49, com sede Rua Pedro Freitas

1554, Bairro Vermelha, Teresina – PI, CEP 64018-000, doravante denominada **SPE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **EMERSON THIAGO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 14.100.835 SSP/MT e do CPF nº 007.564.251-40 considerando o constante no processo nº 00089.012615/2020-16, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem como objeto a Parceria para Cursos de Extensão entre a SPE PIAUÍ CONECTADO S/A e UESPI, contemplando a oferta de cursos nas áreas de telecomunicações, eletrônica e suas tecnologias, apresentados no Plano de Trabalho em anexo, visando preparar alunos do Curso de Engenharia Elétrica e de colaboradores da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A nas referidas áreas.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 Além de fortalecer a interação Universidade-Empresa, a presente Cooperação terá, ainda, como objetivos atender as Metas:

2.1.1 Meta 1: Cursos de Fundamentação de Tecnologias, na Área de Sistemas de Telecomunicações e Suporte. Nessa meta serão abordados cursos de Extensão na Área de Sistemas de Telecomunicações, Cursos de Extensão na Área de Eletrônica, Redes de Computadores e Gestão.

2.1.2 Meta 2: Cursos contínuos de Reciclagem e Novas Tecnologias. Na meta em comento serão abordados cursos de reciclagem de tecnologias e técnicas consolidadas em sistema de telecomunicação, eletrônica, redes de computadores e suporte, assim como cursos de novas tecnologias na área de telecomunicações.

2.2 Os cursos serão realizados através de aulas que poderão ser ministradas nas modalidades Remota (síncrona ou assíncrona), presencial ou Semi-Presencial, conforme a carga horária de cada curso.

2.3 A Capacitação por Curso, de cada aluno da UESPI e de cada colaborador da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A será considerada concluída quando eles forem aprovados nos testes (avaliações) fornecidos aos mesmos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente cooperação reger-se-á pelo disposto no art. 116 da Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Estadual nº 12.440/2006 que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres de natureza financeira no âmbito da Administração Pública Estadual, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, e demais legislações correlatas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

4.1 São obrigações em comum de ambas as Instituições:

4.1.1 Possibilidade de profissionais da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A e do curso de Engenharia Elétrica da UESPI, elaborarem, coordenarem, ministrarem e participarem de forma gratuita, de Cursos previstos na Academia SPE PIAUÍ CONECTADO, dentro das condições observadas na CLAUSULA SEGUNDA deste documento;

4.2 São Obrigações da Sociedade SPE PIAUI CONECTADO S/A

4.2.1 Disponibilizar engenheiro e professor ANTÔNIO JOÃO DE ARRUDA CEBALHO, brasileiro, viúvo, engenheiro, portador do CPF/MF nº 325.389.938-147 e registrado no CREA-SP sob nº 5063655622, com endereço na Rua Desembargador José de Mesquita, no 331, Apt 202, bairro Araes, cidade de Cuiabá-MT, Engenheiro da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A para conforme o Cronograma a ser estabelecido entre as partes, para ministrar sem custos para ambas as partes, os Cursos contemplados no Plano de Trabalho associado a esse Termo de Cooperação;

4.2.2 Poderão ser disponibilizados demais membros do corpo técnico da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A para ministrar cursos conforme a expertise abordada.

4.2.3 Acompanhar a execução dos cursos deste Termo de Cooperação em conjunto com a UESPI, no que se refere a acompanhamento e participação nos cursos;

4.2.4 A SPE PIAUÍ CONECTADO S/A poderá também, doar ou emprestar equipamentos, instrumentos, insumos ou estruturar espaços necessários para a realização das aulas práticas dos cursos de extensão ofertados, conforme sua conveniência e através de interação da UESPI com a SPE PIAUÍ CONECTADO S/A, de forma que a mesma venha a tomar conhecimento sobre as necessidades demandadas pela UESPI e se manifestar a respeito.

4.3 São Obrigações da UESPI:

4.3.1 Divulgar os cursos de capacitação previstos neste documento conforme as condições aqui discriminadas;

4.3.2 Acompanhar a execução dos cursos deste Termo de Cooperação em conjunto com a SPE PIAUÍ CONECTADO S/A no que se refere a acompanhamento e participação nos cursos;

4.3.3 Emitir Certificados dos Cursos de Extensão realizados, para os aprovados nos mesmos;

4.3.4 Caso seja desejado e possível, a UESPI poderá também, disponibilizar laboratórios de informática com acesso à internet, para os alunos matriculados nos cursos ofertados no Programa de Formação em Tecnologias e Sistemas de Telecomunicações.

4.3.5 No caso de Cursos Presenciais em Laboratório da UESPI, a UESPI, deverá se responsabilizar pela manutenção elétrica/lógica e de segurança da informação dos computadores dentro dos laboratórios que serão utilizados, bem como pelo acesso à internet.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente termo de Cooperação Técnica terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, em comum acordo entre as partes envolvidas manifestado com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

6.1 A rescisão da presente cooperação decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste termo, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

6.2 Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPEs deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção desta parceria. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, será a cooperação rescindida de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1 Não haverá também qualquer vínculo de emprego entre as partes em relação aos docentes ou discentes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado a critério das partes através de termo aditivo, exceto quanto ao seu objeto; bem como ser denunciado, hipótese em que deverá haver prévia e expressa comunicação à outra conveniente, com antecedência de 30 (trinta) dias.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 A presente cooperação não envolve nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

9.2 Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores (no caso de servidores da UESPI), designados para as ações e atividades nesta cooperação, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Aos prepostos do presente Termo de Cooperação, competirão dirimir, conjuntamente, as dúvidas que surgirem na sua execução e darão ciência aos respectivos titulares das pastas.

10.2 Quaisquer comunicações referentes ao presente Termo de Cooperação deverão ser realizadas por escrito e entregues à outra parte pessoalmente ou por meio de correspondência física ou eletrônica, com comprovação de recebimento, nos endereços a seguir indicados ou em outro que for posteriormente comunicado por escrito, dirigidas aos respectivos prepostos abaixo nomeados:

10.2.1 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI:

- Coordenador do Programa de Extensão: Formação em Tecnologias e Sistemas de Telecomunicações - Prof. Juan de Aguiar Gonçalves.
- E-mail: juan@ctu.uespi.br / Tel: (86)98889-0001.
- Endereço: Núcleo de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis do Piauí - NUFPERPI, sediado no Centro de Formação Antonino Freire - CFAF/UESPI. Praça Firmina Sobreira, s/n – Matinha. Teresina-Piauí. CEP 64.002-190.

10.2.2 SPE PIAUI CONECTADO S/A:

- Diretor Presidente: Sr Emerson Thiago da Silva.
- E-mail: emerson@piauiconectado.com.br / Tel: (86)99411-5495.
- Endereço: Rua Pedro Freitas, 1554. Bairro Vermelha. CEP 64018-000. Teresina - PI.

A mudança das pessoas indicadas para acompanhamento do presente Termo de Cooperação deverá ser comunicada às demais Partes acordantes, assim como a atualização de endereço para correspondência física ou eletrônicos e telefone de contato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A presente Cooperação será publicada, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ficando as despesas da publicação a cargo da UESPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

12.1 A gestão deste Instrumento será feita por representantes designados pelas instituições aqui referidas, sem que haja ônus financeiro às instituições em favor dos representantes, em decorrência da gestão.

12.2 A indicação da UESPI para representantes da gestão desse instrumento será realizada através de um conselho constituído por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) professores do curso de engenharia elétrica, indicados pelo colegiado desse curso, 2 (dois) membros do Grupo Interdisciplinar de Pesquisas em Energias Renováveis e Tecnologias Sociais da UESPI – GIPERTS, indicados pelos membros do grupo supracitado, e 1 (um) membro discente do Centro Acadêmico de Engenharia Elétrica – CAEEL, indicado pelos membros do referido centro acadêmico.

12.3 A indicação da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A para representantes da gestão desse instrumento será realizada através de critérios estabelecidos pela própria.

12.4 Quando da eventual renovação desta parceria, tanto a UNIVERSIDADE como a SPE PIAUÍ CONECTADO S/A deverão informar se mantêm os representantes indicados nos itens acima ou se eles serão substituídos.

12.5 O presente Termo considera que não existem ações que possam acarretar eventuais despesas financeiras para as partes.

12.6 Deste Termo de Cooperação não resulta em nenhuma hipótese vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, previdenciária ou associativa, entre os partícipes, respondendo cada um individual e isoladamente por todas as obrigações que assumir.

12.7 A aceitação por qualquer dos partícipes do não cumprimento pelo outro das cláusulas ou condições deste Termo de Cooperação, a qualquer tempo será interpretada como mera liberalidade não implicando, portanto, renúncia do direito de exigir qualquer obrigação estabelecida entre os partícipes.

12.8 O relacionamento dos partícipes em decorrência deste Termo de Cooperação e para os fins nele previstos atenderá aos princípios de boa-fé, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se cada partícipe de adotar conduta que prejudique os interesses do outro.

12.9 O escopo do presente Termo de Cooperação não abrange qualquer trabalho de desenvolvimento, testes, licenciamento, distribuição, suporte, vendas ou manutenção. Caso as Partes decidam dar continuidade a tal questão fora do escopo deste Termo de Cooperação, as Partes seguirão todos os procedimentos legalmente exigidos para eventualmente celebrar os respectivos contratos de desenvolvimento, licença, distribuição ou outro contrato apropriado por escrito.

12.10 Os partícipes concordam que o objeto do presente Termo de Cooperação não implica qualquer desenvolvimento de sistemas e aplicativos específicos, razão pela qual não haverá, no âmbito deste Termo de Cooperação, qualquer transferência de propriedade intelectual de uma Parte a outra. Cada Parte vai manter a propriedade exclusiva de toda a sua propriedade intelectual pré-existent, Informações Confidenciais e materiais, incluindo, sem limitação, desenhos, diagramas, texto, know-how, conceitos, provas de conceitos, software, algoritmos, métodos, processos, códigos de identificação ou outras tecnologias que são propriedade de uma Parte antes do início do Termo de Cooperação ou de outra forma desenvolvidos por ou para essa Parte fora do âmbito do presente Termo de Cooperação.

12.11 A SPE PIAUÍ CONECTADO S/A não tem expectativa de obter ou reter negócios ou garantir qualquer vantagem competitiva indevida com a UESPI como resultado do presente Protocolo.

12.12 Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Acordo, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes acordadas escolhem e elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, para a resolução de quaisquer dúvidas ou pendências, porventura, originárias deste instrumento desde que, antes, não possam ser solucionadas, amigavelmente por elas próprias.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor UESPI

SPE PIAUI CONECTADO S/A

Emerson Thiago da Silva

Diretor Presidente

Testemunhas:

ANEXOS AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE FUESPI E SPE PIAUÍ CONECTADO

1. DADOS CADASTRAIS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI				CNPJ 07.471.758/0001-57
Endereço RUA JOÃO CABRAL Nº 2231				
Cidade TERESINA	UF PI	CEP 64.002-150	DDD/TELEFONE 86 3213 7900	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA
Nome do responsável: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA				C P F 420.945.853-87
C.I./Órgão Expedidor 1.145.328-SSP/PI	Data de Expedição 22/07/1999	Cargo REITOR	Posse 08/01/2021	
Endereço: RUA JOÃO CABRAL Nº 2231				
Cidade: TERESINA	UF PIAUÍ	CEP 64.002-150	Telefone: (86)3213-7200	
Unidade Executora: NÚCLEO DE FORMAÇÃO E PESQUISA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS DO PIAUÍ – NUFPERPI			Departamento: COORDENAÇÃO DO NUFPERPI.	
Coordenador: PROF. JUAN DE AGUIAR GONÇALVES			Telefones: (86)98889-0001	

2. PARTÍCIPE

SPE PIAUI CONECTADO S/A		CNPJ/CPF 30.412.491/0001-49	PARCERIA PÚBLICO PRIVADO
Endereço Rua Pedro Freitas 1554, Bairro Vermelha, Teresina – PI.		CEP 64018-000	
Nome do responsável: EMERSON THIAGO DA SILVA		C P F 007.564.251-40	
C.I./Órgão Expedidor 14.100.835 SSP/MT	Data de Expedição 12/07/2002	Cargo Diretor Presidente	Posse 29/03/2019
Endereço: Rua Pedro Freitas 1554, Bairro Vermelha, Teresina – PI.			
Cidade: Teresina	UF: PI	CEP: 64018-000	Telefone: (86)99411-5495

3. DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:		Período de Execução	
Parceria para Cursos de Extensão entre a SPE PIAUÍ CONECTADO S/A e o curso de Engenharia Elétrica da UESPI, nas áreas de Telecomunicações, Eletrônica e Gestão.		Início Abril de 2021	Término Abril de 2024
Identificação do Objeto: O objetivo deste programa é fazer uma cooperação entre a PIAUÍ CONECTADO S/A e o curso de Engenharia Elétrica da UESPI, visando a Parceria em Cursos de Extensão entre a SPE PIAUÍ CONECTADO S/A e UESPI, contemplando nas áreas de Telecomunicações, Eletrônica e Gestão apresentados neste Plano de Trabalho, visando preparar alunos da UESPI e de colaboradores da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A nas referidas áreas.			
Justificativa da Proposição: O cenário de restrição às interações sociais presenciais, em função da pandemia de COVID-19, propõe desafios para a realização da continuidade das relações da sociedade em todos os segmentos. Para atender à essa demanda os recursos tecnológicos de telecomunicações atuais, através de interações remotas, mostraram-se ímpar como uma solução viável técnica e economicamente. Sendo assim, o domínio dessa tecnologia se tornou essencial. O desafio das universidades atualmente, é formar indivíduos capazes de buscar conhecimentos e de saber utilizá-los. Em um mercado de trabalho cada vez mais competitivo, é grande a influência de uma certificação na percepção que os empregadores têm dos candidatos a um emprego. A Telecomunicação é uma das atribuições da Engenharia Elétrica, conforme artigo 9º da Resolução Nº 218 de 29 junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA). Nessa área de conhecimento, o engenheiro electricista trabalha para criar, desenvolver e aplicar técnicas para melhorar os ambientes de comunicação, utilizando recursos eletrônicos e virtuais na área de Engenharia Elétrica. A instituição da Lei Geral de Telecomunicações dos anos 60, com sua última atualização na Lei Nº 9.472, de 16 de julho de 1997, propiciou ao país a estruturação de uma das maiores redes de telecomunicações do mundo, possibilitando a organização das Empresas Estatais de Telecomunicações, responsáveis pela implementação do Plano Nacional de Telecomunicações. Atualmente, o cenário nacional de telecomunicações passa por uma nova reestruturação, pois a privatização das Empresas Estatais e o surgimento de 10 novas empresas, atuando em regime de competição, vêm provocando o surgimento de novos produtos e serviços, e a			

demanda por profissionais qualificados.

Diante de um cenário extremamente competitivo, de acelerado crescimento da exigência de serviços especializados de telecomunicações, a curto e a médio prazos, e da evidenciada a necessidade da formação de profissionais para atuarem nas atividades de planejamento, projeto, supervisão, implantação, operação e manutenção de Sistemas de Telecomunicações. O Programa proposto apresenta-se como uma solução que contribui para a formação de profissionais formados no Curso de Engenharia Elétrica da UESPI, para atuarem no mercado de trabalho, nas atividades de planejamento, projeto, supervisão, implantação, operação e manutenção de Sistemas de Telecomunicações.

Sendo assim, o programa de extensão proposto visa construir conhecimentos aplicáveis ao modelo atual de comunicação, com uma metodologia teórica e prática que consolidam os conceitos adquiridos ao longo do mesmo programa. Com isso, o programa em comento viabilizará a capacitação e formação de profissionais, complementando uma necessidade de mercado, visto que dentro da academia as disciplinas não podem abranger totalmente muitas das especificidades de telecomunicações, que por sua vez são exploradas muitas vezes através durante a realização de pós-graduação ou durante estágios.

Ainda convém mencionar, que o programa de extensão apresentado, será uma plataforma de socialização de novas tecnologias de telecomunicações, assim como reciclagem de aprendizado em tecnologias consolidadas, tão premente para o mercado de trabalho atual. Por fim, os cursos oriundos do programa de extensão supracitado irão proporcionar um diferencial de mercado para os discentes do curso de Engenharia Elétrica da UESPI e profissionais dos setores afins, além do que os alunos também poderão ministrar cursos de reciclagem do referido Programa, após a internalização de expertises, podendo praticar a curricularização da extensão, pois serão protagonistas no processo ensino-aprendizagem, sendo multiplicadores do conhecimento adquirido para outros alunos ou cursos.

Produtos Esperados:

Espera-se capacitar alunos da UESPI e os colaboradores da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A, nos cursos das Fases discriminadas neste Plano de Trabalho, contribuindo assim para:

- a - Aumentar os conhecimentos dos alunos e os colaboradores da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A nas referidas áreas;
- b - Possibilitar que os alunos da UESPI, possam ao solicitarem o seu Registro Profissional perante o CREA, tenham no seu Histórico Escolar, um conjunto de disciplinas, conteúdos e cargas horárias de forma a atender conforme previsto na RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 JUN 1973 (a qual discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia), o enquadramento e o direito de receberem do referido Conselho as atribuições profissionais associadas respectivamente relacionadas aos Artigos 8º e 9º.
- c - Possibilitar que os colaboradores engenheiros da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A, que só possuam o Artigo 8º da RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 JUN 1973 possam solicitar para o seu Registro Profissional perante o CREA, as atribuições profissionais associadas ao Artigo 9º, com o complemento das disciplinas requeridas para tal.
- d - Viabilizar a obtenção de certificação de Curso de Extensão, incentivando talentos potenciais entre estudantes de graduação e professores.
- e - Contribuir que profissionais formados no Curso de Engenharia Elétrica da UESPI, possam atuar no mercado de trabalho, nas atividades de planejamento, projeto, supervisão, implantação, operação e manutenção de sistemas de telecomunicações.
- f - Construir conhecimentos aplicáveis ao modelo atual de comunicação, com uma metodologia teórica e prática que consolidam os conceitos adquiridos viabilizando a capacitação e formação de profissionais, complementando uma necessidade de mercado, visto que dentro da academia as disciplinas não podem abranger totalmente muitas das especificidades de telecomunicações, que por sua vez são exploradas muitas vezes durante a realização de pós-graduação ou estágios.
- g - Consolidar uma plataforma de socialização de novas tecnologias de telecomunicações, assim como reciclagem de aprendizado em tecnologias consolidadas, tão premente para o mercado de trabalho atual.
- h - Proporcionar um diferencial de mercado para os discentes do curso de Engenharia Elétrica da UESPI e profissionais dos setores afins, além do que os alunos também poderão ministrar cursos de reciclagem, após a internalização de expertises, podendo praticar a curricularização da extensão.

Forma de Execução das Atividades:

A implementação destas atividades se fará mediante a realização dos Cursos de Extensão através de aulas semanais na modalidade remota (síncronas ou assíncronas), presencial ou semi-presencial, conforme o curso ministrado.

Forma de Aferição no Cumprimento das Metas:

A aferição das metas será realizada pelos ministrantes, que irão avaliar os resultados das quantidades de capacitações concluídas com aprovação.

Ao longo dos cursos serão realizadas 3 (três) Avaliações de Etapas: AE1, AE2 e AE3. Serão APROVADOS os alunos que obtiverem a Média Aritmética das Etapas (ME) das três avaliações, AE1, AE2 e AE3 maior ou igual à 7,0 pontos, assim como, Frequência das Aulas maior ou igual à 75%. É importante lembrar, que o critério de Aprovação ou Reprovação quanto à Frequência das Aulas nos cursos realizados integralmente através de aulas assíncronas deve ser suprimido.

Caso o aluno obtenha a Média Aritmética das Etapas (ME) das três avaliações, AE1, AE2 e AE3 maior que 4,0 pontos e menor que 7,0 pontos, assim como, Frequência das Aulas maior ou igual à 75%, logo esse aluno poderá realizar a Prova Final (PF). Para esses alunos, serão aprovados aqueles obterem a Média Final (MF) maior ou igual à 6,0, que é a média aritmética de ME e PF.

Serão REPROVADOS os alunos com ME menor que 4,0 ou Frequência inferior à 75% ou MF menor que 6,0.

Sendo assim, os parâmetros para APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO nos cursos, seguem os critérios abaixo:

Média Aritmética das Etapas: $ME = (AE1 + AE2 + AE3) / 3$

APROVADO: $M \geq 7,0$ e Frequência $\geq 75\%$

REPROVADO: $M < 4,0$ ou Frequência $< 75\%$

Prova Final: $7,0 > ME \geq 4,0$ e Frequência $\geq 75\%$

Média Final: $MF = (M + PF) / 2$

APROVADO: MF maior ou igual à 6,0

REPROVADO: MF menor que 6,0

Por fim, tanto as AE como a PF terão nota máxima igual à 10,0 pontos, para cada avaliação. Essas serão aplicadas de acordo com os critérios desejados pelo ministrante, seja as modalidades objetiva, subjetiva ou trabalhos com critérios definidos antecipadamente.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TERM.

1	Cursos de Fundamentação de Tecnologias, na Área de Sistemas de Telecomunicações e Suporte. A. Cursos de Extensão na Área de Sistemas de Telecomunicações. B. Cursos de Extensão na Área de Eletrônica, Redes de Computadores e Gestão.	Aluno	A definir	Abril 2021	Abril 2024
2	Cursos contínuos de Reciclagem e Novas Tecnologias. A. Cursos de Reciclagem de Tecnologias e Técnicas, consolidadas em Sistema de Telecomunicação, Eletrônica, Redes de Computadores e Suporte. B. Cursos de Novas Tecnologias na Área de Telecomunicações.	Aluno	A definir	Abril 2021	Abril 2024

5. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Código	Especificação			
	Não há			
TOTAL :		R\$ 0,00		

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há qualquer tipo de desembolso.

7. APROVAÇÃO

Teresina (PI), _____ de _____ de 2021.

<p>Aprovado</p> <p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa Reitor UESPI</p> <p>SPE PIAUI CONECTADO S/A Emerson Thiago da Silva Diretor Presidente</p>
--



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Presidente do Conselho de Administração e Planejamento**, em 15/04/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1399751** e o código CRC **A4AB5DC3**.